

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria do Objeto: Artigo 2º, VII – Serviços Comuns

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de SMP (Serviço Móvel Pessoal) telefonia Móvel com VOZ e DADOS, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL, devendo haver a disponibilização de smartphones e acessórios novos em regime de comodato em quantidade compatível ao número de linhas, a serem substituídos a cada 30 meses, além de chips.

ITEM	Serviço	Quant. MÊS.	Faturamento
01	Prestação de serviços de SMP (Serviço Móvel Pessoal) telefonia Móvel com VOZ e DADOS com franquia de 05 GB para 55 linhas.	12	Mensal
02	Prestação de serviços de SMP (Serviço Móvel Pessoal) telefonia Móvel com VOZ e DADOS com franquia de 20 GB para 25 linhas.	12	Mensal

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser objetivamente especificados por meio de padrões usuais no mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação conforme a Lei 14.133/2021, é sustentada pela elaboração do estudo técnico preliminar. O referido documento orienta a formulação deste termo, assegurando transparência, competitividade e eficiência no processo licitatório. Assim, garante-se a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios de legalidade e economicidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no tópico 6 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA enviará os aparelhos smartphones, acompanhado dos chips (SIM cards) com bloqueio de pré-ativação, a serem fornecidos em regime de comodato;

5.2. Após o recebimento, a CONTRATANTE solicitará a liberação das linhas e planos de dados, mediante solicitação efetuada pelo gestor ou fiscal do contrato;

5.3. A CONTRATADA deverá providenciar a portabilidade das linhas móveis utilizadas pela CONTRATANTE, caso não seja detentora das mesmas;

5.4. Em seguida, a CONTRATANTE designará os usuários dos smartphones e fará a entrega para utilização dos mesmos para dar o apoio necessário às atividades a serem desempenhadas, durante a vigência do contrato;

5.5. Os smartphones serão substituídos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Das Especificações do Serviço

5.6. A contratada deverá possuir área de cobertura de pelo menos 80% (oitenta por cento) nas áreas urbanas compreendidas no município de Marília/SP;

5.7. O serviço SMP deverá compreender chamadas locais e de longa distância ilimitadas, para linhas fixas ou móveis, em todo o território nacional;

5.8. O serviço SMP deverá permitir que os usuários possam originar e receber chamadas de fora da área de registro, abrangendo as principais cidades brasileiras (Roaming nacional);

5.9. Deverá ser permitido o uso ilimitado de disparo de mensagens de texto (SMS) para qualquer operadora;

5.10. O acesso à internet do plano de dados móveis deverá estar disponível em todo território nacional através da infraestrutura de redes do serviço SMP, sem que haja a contratação de um provedor que disponibilize o serviço;

5.11. O acesso à internet deverá funcionar em toda a área coberta pela CONTRATADA, mesmo quando fora da área de registro;

5.12. A franquia do plano de dados móveis será de 55 linhas com 05 (cinco) GB mensais por linha e 25 linhas com 20 (vinte) GB mensais por linha;

5.13. Os planos de dados móveis deverão possuir tráfego ilimitado mensal, podendo ter a velocidade reduzida após atingir a franquia contratada;

5.14. Os aplicativos WhatsApp e Waze deverão ser de uso ilimitado, não tendo seus consumos de dados deduzidos da franquia contratada;

5.15. O serviço deverá possuir ferramentas de autenticação que garantam a segurança e inviolabilidade dos dados trafegados;

5.16. Dentre as funcionalidades existentes no serviço, deverão estar compreendidas:

5.16.1. Habilitação e ativação de serviços;

5.16.2. Troca de número;

5.16.3. Facilidades de identificador de chamadas, não perturbe e ocultação do número da linha no identificador do telefone de destino;

5.16.4. Facilidades de chamada em espera e desvio de chamadas

5.16.5. Bloqueio e cancelamento da linha por extravio ou roubo;

5.16.6. Reativação de linha;

5.16.7. Serviço de caixa postal;

5.17. Deverá ser disponibilizado portal WEB, de forma online, para gerenciamento das linhas, com acesso para configurações pela internet, mediante autenticação via login e senha;

Das Especificações gerais dos Smartphones

5.18. A CONTRATADA deverá fornecer aparelhos smartphones novos, na caixa, com acessórios, de primeiro uso;

5.19. O número de aparelhos disponibilizados deverá ser compatível ao número de linhas contratadas do serviço SMP;

5.20. Os equipamentos deverão possuir as seguintes especificações mínimas:

5.21. Das Especificações dos Aparelho tipo 01 (Smartphone)

- 5.21.1. Quantidade: 15 unidades
- 5.21.2. Armazenamento interno: 128 GB ou superior
- 5.21.3. Tela infinita: Super Retina XDR OLED de 6,1 polegadas, 2556 x 1179 pixels ou superior
- 5.21.4. Câmera traseira: Dupla, com sensor principal de 48MP ou superior
- 5.21.5. Câmera frontal: 12MP ou superior
- 5.21.6. Bateria: Íons de lítio recarregável
- 5.21.7. Conectividade: Wi-Fi 6, Bluetooth 5.3, NFC, 5G
- 5.21.8. Acessórios: Cabo USB-C, adaptador de energia (caso incluso de fábrica).
- 5.21.9. CPU: 6 núcleos (2 de desempenho e 4 de eficiência) ou superior
- 5.21.10. GPU: 5 núcleos

5.22. Das Especificações dos Aparelho tipo 02 (Smartphone)

- 5.22.1. Quantidade: 10 unidades
- 5.22.2. Armazenamento interno: 128 GB ou superior
- 5.22.3. Sistema Operacional: Android 13 ou superior caso houver atualização
- 5.22.4. Tela infinita: Dynamic AMOLED 2X de 6,1 polegadas, 2340 x 1080 pixels ou superior
- 5.22.5. Câmera traseira: Tripla com sensor principal de 50MP
- 5.22.6. Câmera frontal: 12MP ou superior
- 5.22.7. Bateria: Polímero de Lítio
- 5.22.8. Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth 5.3, NFC, 5G
- 5.22.9. Acessórios: Cabo USB-C, adaptador de energia (caso incluso de fábrica).
- 5.22.10. CPU: Snapdragon® 8 Gen 2
- 5.22.11. GPU: Adreno 740
- 5.22.12. Memória RAM: 8GB

5.23. Das Especificações dos Aparelho tipo 03 (Smartphone)

- 5.23.1. Quantidade: 55 unidades
- 5.23.2. Sistema Operacional: Android 12 ou superior
- 5.23.3. Tela: PLS LCD de 6,5 polegadas, 720 x 1600 pixels ou superior
- 5.23.4. Câmera traseira: dupla com sensor principal de 50MP
- 5.23.5. Câmera frontal: 5MP ou superior
- 5.23.6. Bateria: Polímero de Lítio
- 5.23.7. Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth 5.0, NFC
- 5.23.8. Acessórios: Cabo USB-C, adaptador de energia (caso incluso de fábrica).

5.23.9. CPU: Octa-core

5.23.10. Memória RAM: 4GB

5.24. A CONTRATADA terá até a data da entrega dos aparelhos e chips para fornecer a relação dos números das linhas telefônicas, sendo elas oriundas ou não de portabilidade, e a relação dos números dos IMEI (International Mobile Equipment Identity) dos aparelhos;

5.25. Os aparelhos serão entregues conforme MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.26. Os aparelhos fornecidos em comodato deverão ser substituídos integralmente em 100% (cem por cento) dos totais disponibilizados a cada 30 (trinta) meses, durante a vigência do contrato.;

Do Serviço a Ser Executado

5.27. A CONTRATADA deverá ser especializada em telecomunicações, possuindo outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), originados de aparelhos móveis e conexão remota, com pacote de dados para acesso à internet e fornecimento de aparelhos em comodato;

5.28. A CONTRATADA deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis e deverá fornecer, em comodato, aparelhos móveis novos, com tecnologia (GSM, CDMA, 3G, 4G, LTE) ou outras tecnologias que venham a ser implementadas durante a vigência do contrato, sem ônus adicional, habilitados para serviços de comunicação por voz, internet e SMS, na quantidade solicitada pela CONTRATANTE;

5.29. A CONTRATADA deverá prestar o serviço e a manutenção do objeto da contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;

5.30. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, ficando a cobrança sobre estes vinculada à ativação das linhas solicitadas;

5.31. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados e/ou não licitados;

5.32. O serviço de Roaming deverá ocorrer de maneira automática em todo o território nacional;

5.33. No caso de a CONTRATADA disponibilizar nova tecnologia de funcionamento durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar, na renovação contratual, a migração para a nova tecnologia, devendo a CONTRATADA informar acerca da compatibilidade de novos dispositivos tecnológicos que a suportem;

5.34. Os serviços serão recebidos pelo gestor e/ou fiscal designado pela CONTRATANTE, para efeitos de verificação e conformidade com as especificações presentes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

5.35. O recebimento do serviço objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes de sua incorreta execução;

Da Qualidade dos Serviços

5.36. As chamadas deverão ocorrer de modo que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis, e com significados nacionalmente padronizados, permitindo a compreensão do que está ocorrendo no decorrer da chamada;

5.37. As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações;

5.38. Os serviços deverão respeitar os parâmetros estabelecidos pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal (RGQ-SMP) – Resolução nº 717/2019 ou mais atual;

Do Suporte Técnico

5.39. A CONTRATADA deverá fornecer atendimento telefônico (custo local ou 0800), por e-mail e on-site, sempre que a natureza do serviço exigir a presença de técnico especializada nas dependências da CONTRATANTE, referente aos serviços contratados, a fim de que seja possível registrar solicitações de configuração, suporte técnico e esclarecimentos sobre os serviços;

5.40. A central de atendimento da CONTRATADA deverá ser capaz de prestar informações sobre o status de configuração e características operacionais dos serviços contratados e disponibilizar à CONTRATANTE a possibilidade de fazer solicitações de configuração, ativação e desativação de qualquer recurso, entrega ou recolhimento de equipamentos e software, bem como outros procedimentos previstos em contrato;

5.41. Caso haja necessidade de reuniões para tratativas de quaisquer assuntos relacionados aos serviços prestados, deverão ser convocadas de comum acordo entre as partes e ser formalizada por e-mail e/ou documento oficial, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

Das Faturas

5.42. As faturas deverão ser enviadas para o endereço da CONTRATANTE a ser definido e informado à CONTRATADA, sendo possível solicitar o recebimento das mesmas por email, também a ser definido e informado pela CONTRATANTE, em formato padrão PDF (Portable Document Format), além de ser disponibilizado portal para emissão de segunda via das mesmas em formato PDF;

5.43. Fica facultado à CONTRATANTE o cancelamento do envio a fatura física, não podendo a emissão de segunda via através do portal cancelar o recebimento da mesma fisicamente;

5.44. A fatura deverá apresentar detalhamento referente às linhas contratadas e serviços e conter o valor global a ser pago;

5.45. Quando houver necessidade de contestação/refaturamento dos valores dos serviços prestados por discordância da CONTRATANTE, as novas faturas deverão ser emitidas de acordo com os padrões apresentados anteriormente, constando os valores corrigidos;

5.46. Estando tudo em conformidade com as exigências legais e contratuais, os documentos de cobrança serão atestados pelo gestor ou fiscal do contrato e enviados ao setor financeiro para o pagamento devido;

5.47. Em caso de não-conformidade, a CONTRATADA será notificada, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências;

5.48. Caso a CONTRATADA possua mais de um contrato com a CONTRATANTE, deverá realizar a emissão de faturas distintas, de acordo com cada contrato;

Das Contestações

5.49. A abertura de solicitação de glosa ou questionamento de serviços suspenderá o prazo de vencimento da fatura referente, sem acréscimo de juros e multas, até que a situação seja considerada resolvida pela CONTRATANTE;

5.50. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando forem constatadas irregularidades, uma vez que não fica caracterizada inadimplência por parte da CONTRANTE e não gerando direito à compensação financeira, tais como:

5.50.1. Serviços não abrangidos pelo objeto do contrato;

5.50.2. Cobranças de ligações que não foram efetuados por aparelhos da CONTRANTE;

5.50.3. Ausência de comprovação de regularidade documental exigida para pagamento;

5.50.4. Entre outras;

5.51. Caso a cobrança apresente erro/inconsistência, cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, o documento será devolvido e a CONTRATADA deverá reapresentar fatura/Nota Fiscal

adequadamente corrigida, isenta de vícios originais, com fixação de novo prazo de vencimento para pagamento;

5.52. O eventual pagamento do valor contestado poderá ser realizado posteriormente, caso análise posterior reconheça os serviços relacionados ou contrarrazões apresentadas, através de fatura ou boleto específico;

Gerenciamento Online

5.53. Deverá ser disponibilizado portal WEB, de forma online, para gerenciamento das linhas, com acesso para configurações pela internet, mediante autenticação via login e senha;

Da Confidencialidade

5.54. A CONTRATADA deverá manter sua rede limpa de grampos ou qualquer outra forma de escuta de modo a garantir sigilo, segurança e inviolabilidade das conversações;

5.55. A CONTRATADA não poderá fazer uso de informações da CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato;

5.56. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, recuperação e segurança dos dados do serviço, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

5.57. A quebra de confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

Da Vistoria

5.58. Não aplicável à contratação, visto que a vistoria não é imprescindível para a prestação dos serviços do objeto, conforme o disposto no §2 do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

Subcontratação

5.59. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.60. Justifica-se a negativa da subcontratação pelas razões que seguem:

5.60.1. Apenas parte do contrato poderia ser subcontratada, nunca a integralidade, dificultando a fiscalização e gestão do contrato por impossibilidade de existência de relação jurídica direta entre Administração e Subcontratada;

5.60.2. Daria oportunidade para licitantes não qualificados participarem do certame com intuito prévio de terceirizar a execução do objeto;

5.60.3. Levaria à abertura para intermediação de negócios, encareceria os custos da contratação, podendo refletir em prejuízo aos cofres públicos.

Documentos Complementares

5.61. O licitante deverá apresentar documento de comprovação de autorização/outorga por parte da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação do serviço objeto da contratação;

Garantia da Proposta

5.62. Conforme disposto no art. 58 da Lei 14.133/2021, será exigida, **no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação**, cabendo ao contratado, de acordo com o art. 96, § 1º, optar por uma das modalidades apresentadas em seus incisos.

5.62.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.62.2. A exigência de garantia de proposta, conforme estabelecido no art. 58 da Lei 14.133/2021, tem como principal objetivo assegurar a seriedade das propostas apresentadas pelos licitantes e proteger a Administração Pública contra possíveis prejuízos decorrentes de descumprimentos das obrigações assumidas durante o processo licitatório.

Garantia da Contratação

5.63. **No ato do recebimento da Ordem de Serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, em quaisquer das modalidades previstas nos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#),

Consórcio

5.64. Não poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.64.1. Justifica-se, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, LEI 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, TÍTULO II. DAS LICITAÇÕES, CAPÍTULO I. DO PROCESSO LICITATÓRIO, Art. 15, a participação de empresas em consórcio é geralmente autorizada pela Administração Pública quando a dimensão e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exigem a associação entre os particulares. Essas são situações em que apenas algumas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação. No entanto, no caso de Contratação de empresa para prestação de serviços de SMP (Serviço Móvel Pessoal) telefonia Móvel com VOZ e DADOS, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL, observamos que existe uma ampla variedade de empresas capazes de fornecer tal produto. Portanto, a restrição à participação de empresas em consórcio não limita a participação do certame, uma vez que há muitas empresas individualmente qualificadas para atender às necessidades da licitação. Assim, acreditamos que a não participação de empresas em consórcio é justificada neste caso.

Da Proposta

5.64.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais.

5.64.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta considerando quantitativos inferiores aos previstos para contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

Em relação aos chips:

6.1.1 Os chips, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverão ser entregues no prazo **de até 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da OS (Ordem de Serviços), **que será enviada no máximo em até 3 dias após a assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado e autorizado pela Administração.

Em relação aos aparelhos em comodato:

6.1.2. Os aparelhos, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverão ser entregues no prazo **de até 30 (trinta) dias corridos**, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de recebimento da OS (Ordem de Serviços), **que será enviada no máximo em até 3 dias após a assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado e autorizado pela Administração.

6.1.3. Os aparelhos deverão ser entregues, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, tais como carregador de bateria (caso incluso de fábrica), cabo de dados, manual em português (brasileiro).

6.1.4 **Caso o aparelho venha apresentar defeito ou qualquer outra avaria deverá ser realizado a substituição do mesmo, no prazo máximo de até 45 dias.**

6.1.5 Serão rejeitados no recebimento os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no Anexo I e Proposta.

6.1.6. Para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação será emitido Termo de Recebimento Provisório, em até 5 (cinco) dias corridos contados da entrega.

6.1.7. Após verificação da qualidade e quantidade do produto e aceitação do mesmo será emitido Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias corridos contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de recebimento provisório.

Em relação aos serviços:

6.1.8. Os serviços, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverão ser executados no prazo estipulado nos itens 6.1.1 e 6.1.2 deste Termo de Referência contados do recebimento da OS (Ordem de Serviços).

6.1.9. Serão rejeitados no recebimento os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no Anexo I e Proposta.

6.1.10. Sob pena de não recebimento do objeto e instauração do devido processo administrativo, no prazo estabelecido neste Edital, a nota fiscal de venda será apresentada no ato da entrega dos produtos, deverá ser emitida pela mesma empresa, com o mesmo CNPJ da vencedora deste pregão.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A empresa vencedora será convocada pela Divisão de Contratos da Secretaria Municipal de Suprimentos, para assinar o instrumento contratual.

7.2. A Administração encaminhará o Instrumento Contratual, por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1. A assinatura deverá ser preferencialmente eletrônica, com certificação pela ICP-Brasil, podendo ser realizada gratuitamente pelos seguintes sites: <https://assinador.iti.br/assinatura/> ou <https://marilia.1doc.com.br/atendimento>.

7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, consoante o disposto no artigo 90, da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.5. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS BENS

7.6. Os materiais/serviços serão entregues no seguinte endereço: Rua Taquaritinga, 112 – Centro de Marília/SP.

7.7. Os materiais/serviços serão entregues no seguinte horário: de segunda a sexta-feira das 08h às 17h (com exceção de feriados e pontos facultativos).

7.8. Durante a vigência do contrato, poderão ser acrescentados novos endereços de entrega, dentro do município de Marília/SP.

7.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.10. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11. A Prefeitura de Marília poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

DA VIGÊNCIA

7.11.1. O contrato terá prazo de vigência inicial de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

7.11.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.12. **No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar a “ Declaração de Atualização Cadastral”, conforme item 1.d do Termo de Ciência e Notificação nos termos do artigo 2º da Instrução Normativa 01/2020 (módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad-TECESP- <https://www.tce.sp.gov.br/cadtecesp/>).**

DO REAJUSTE

7.13. Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados da data do Orçamento Estimado, nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21, para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado.

7.14. O requerimento deverá ser protocolado no site: www.marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor do Contrato.

7.15. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.16. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.17. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.18. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.19. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.20. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento ao processo que originou o contrato, dispensada a formalização de termo Aditivo, conforme Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/2

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.21. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.22. Constituem motivos para a extinção do contrato, aqueles elencados na Lei Federal n.º 14.133/21, e deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas no artigo 137 da referida Lei.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.23. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, conforme atribuições do art 7º do decreto 14.464 de 27 de setembro de 2024.

Fiscal: Júlio Henrique da Silva
Cargo: Assessor do Gabinete do Secretário
CPF: 429.277.698-93
Email: julio.henrique@marilia.sp.gov.br

Fiscal Substituto: Elisa Regina Fernandes
Cargo: Assessora do Gabinete do Secretário
CPF: 370.038.248-09
Email: elisa.fernandes@marilia.sp.gov.br

GESTOR DO CONTRATO

7.24. A execução do contrato deverá ser gerida pelo gestor do contrato, ou pelo respectivo substituto, conforme atribuições do art 8º do decreto 14.464 de 27 de setembro de 2024.

Gestor: Eduardo Yoiti Delbianco Yamamoto
Cargo: Secretário da STI
CPF: 281.815.468-57
Email: eduardo.yamamoto@marilia.sp.gov.br

DO RECEBIMENTO

7.25. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no **ato da finalização da entrega**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.26. Se, após o recebimento, constar-se que os serviços foram entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação.

7.27. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.28. O prazo para recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de recebimento provisório.

7.29. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Da Medição

7.30. A medição consiste na verificação se a quantidade que foi solicitada é a que está sendo entregue. Desta forma, para a presente aquisição, a medição será efetuada no ato da entrega pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, sendo que este verificará se a quantidade entregue corresponde à quantidade solicitada.

Liquidação

7.31. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.31.1. o prazo de validade;
- 7.31.2. a data da emissão;
- 7.31.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.31.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.31.5. o valor a pagar; e
- 7.31.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.32. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.33. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.34. O pagamento será efetuado **sempre no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente** ao serviço.

7.35. Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento “Antecipado” e com prazo contado “Da emissão da Nota Fiscal”.

Forma de pagamento

7.36. A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

7.37. Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site (www.marília.1doc.com.br/atendimento).

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

Forma de execução

8.2. A execução dos serviços será CONTINUADA.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Documentos Complementares

8.14.1 O licitante deverá apresentar documento de comprovação de autorização/outorga por parte da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação do serviço objeto da contratação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal /Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação foi a mesma utilizada para a elaboração do ETP, a estimativa correspondente a este item foi apurada por esta secretaria a qual servirá de base para a licitação. Conforme consta no item – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DO ETP o valor médio apurado foi de R\$ 245.190,60 para 12 (doze) meses.

9.2. A escolha dos fornecedores para o Serviço Móvel Pessoal (SMP) foi realizada com base em uma pesquisa detalhada sobre as principais empresas atuantes no mercado brasileiro, que possuem reconhecida experiência e competência na prestação de serviços de telefonia móvel, tanto em termos de voz quanto de dados.

9.3. As empresas consultadas são amplamente conhecidas por sua infraestrutura robusta, ampla cobertura nacional, e capacidade de atender às necessidades de grandes organizações públicas e privadas.

9.4. O orçamento estimado da contratação **não** terá carácter sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O preço estimado ou o máximo aceitável constará no edital da licitação, conforme Parágrafo único do Art.24 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A dotação que atenderá a contratação será informada, posteriormente, pela Secretaria de Planejamento Econômico.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Autoridade Máxima da Área de TIC
EDUARDO YOITI DELBIANCO YAMAMOTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO